

CAMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

CAMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

Camara Municipal de Abaiara

GESTOR:

Francisco Eliseu Moreira Filho

01/01/2021 à 31/12/2021

(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo XI - Art. 6º

Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Elaborado por:

CONTAP CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
AV. AILTON GOMES SALA 508, 4131, LAGOA SECA, 63.020-971, JUAZEIRO DO NORTE-CE.
CNPJ: 08.057.354/0001-84



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
MESA DIRETORA
CNPJ: 12.478.988/0001-88**

PORTARIA Nº 0501001/2021

Abaiara – Ceará, 05 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a criação da comissão de licitação da Câmara Municipal de Abaiara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício de cargo,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, serviços e obras voltadas a Câmara de Vereadores deste município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º – A Comissão será composta de 03 (três) membros:

MEMBROS:

Presidente – Francisco Dantas de Araújo Filho – CPF: 050.207.903-70

1º Membro – Aristóteles Xavier Quirino – CPF: 030.656.563-37

2º Membro – Pedro Vinicius Gonçalves Pereira – CPF: 076.705.823-24

Art. 3º – A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que solicitada for pelo Presidente, seguindo as normas da legislação em vigor.

Art. 4º – Nas licitações para a aquisição de bens, contratações de serviços e obras, compete à comissão:

- I. Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- II. Elaborar o Edital, anexando a minuta do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
MESA DIRETORA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

- III. Comunicar aos órgãos legais interessados;
- IV. Providenciar a publicação do Ato e publicações, quando for o caso;
- V. Expedir os editais e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- VI. Apreciar a qualificação dos concorrentes;
- VII. Receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas, rubricando todos os documentos que os compõem;
- VIII. Julgar as propostas;
- IX. Decidir sobre impugnação e recursos que porventura sejam feitos;
- X. Emitir parecer adjudicatório circunstanciado, indicando o licitante vencedor para homologação do Presidente;
- XI. Propor aplicação de penalidade a fornecedores nas modalidades de advertência e multa para a decisão do Presidente;
- XII. Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratos de obras e serviços, sujeitos a este processo, emitindo parecer para decisão do Legislativo Municipal;
- XIII. Adotar outros procedimentos que façam necessários ao fiel cumprimento da lei.

Art. 5º – Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Abaiara – CE, 05 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO ELISEU MOREIRA FILHO

Presidente da Câmara